



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAPEMA

ATSum 0001070-10.2019.5.12.0040

RECLAMANTE: ALESSANDRO DA CRUZ BULCAO E OUTROS (12)

RECLAMADO: SUMMER BEACH ORGANIZACOES TURISTICAS LTDA - EPP E
OUTROS (6)

Vistos.

Julgo válida a penhora e subsistente a avaliação (Id [016ab46](#)).

Nomeio a leiloeira Frida Cristian Pereira Becker para a alienação pública do bem penhorado.

Intime-se, ainda, a leiloeira para designar data e horário para a realização de hasta pública para venda do bem penhorado nos termos do art. 888, § 1º, da CLT, devendo providenciar a expedição de edital e sua ampla divulgação, bem como, em caso de arrematação, o respectivo auto.

A comissão da leiloeira incidirá sobre valores obtidos na alienação judicial dos bens, na proporção de 5% (cinco por cento).

Havendo suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo ou pagamento dos valores devidos ao autor antes da realização da hasta pública, esta somente será suspensa após o pagamento das custas, despesas processuais e contribuições previdenciárias, o que deverá ser comprovado até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão (até às 18h). Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito. Nestas hipóteses, fará jus a leiloeira ao pagamento de R\$ 1.000,00, se o acordo /remição ocorrer até 5 dias úteis antes do 1º leilão e de R\$ 2.000,00 se o pagamento ocorre após esse prazo, valor este que será igualmente de responsabilidade da executada.

Negativa a hasta pública, fica desde já a leiloeira autorizada a proceder a venda direta do bem penhorado, no prazo de trinta dias.

Oportunamente, intinem-se as partes e terceiros interessados quanto à designação do leilão.

ITAPEMA/SC, 25 de setembro de 2026.

PATRICIA BRAGA MEDEIROS

Juiz(a) do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA BRAGA MEDEIROS, em 25/09/2026, às 10:36:23 - 3905453
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/26092510181356500000092351406?instancia=1>
Número do processo: 0001070-10.2019.5.12.0040
Número do documento: 26092510181356500000092351406